*Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO*
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64)3461-4020 – Fone: 3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 29/12/2008
Registro n.º: 146/01
Ao Plenário Em ___/___/___

LEI Nº 3.245 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

*"Concede a gratificação que especifica e dá outras providências".- integrantes da Polícia Militar do 11° BPM.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a conceder gratificação compensatória, aos integrantes da Polícia Militar do Estado de Goiás, lotados no 11° BPM, nesta cidade, quando em cumprimento de escala de folga, para integrarem a vigilância e segurança da população.

Parágrafo Único – O quantitativo e valor da gratificação, e honorários de serviço serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos de segurança pública do Estado para a execução desta Lei.

Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais ao cumprimento desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 22 de dezembro de 2008.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita Municipal

Assis Silva Filho
Secretário de Administração e Finanças

SCE/esl.

Registrada digitalmente em 22/12/08.